



Prefeitura Municipal de Iturama-MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

DECRETO Nº 7.844, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PRESENCIAIS NA REDE PARTICULAR DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITURAMA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que as aulas presenciais encontram-se suspensas desde Março de 2020;

CONSIDERANDO que o princípio da dignidade da pessoa humana bem como os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o fato de que a gradual e segura retomada da atividade econômica das famílias demanda a proporcional necessidade de se avaliar a guarda, cuidado e continuidade do ensino das crianças brasileiras;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal em decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341, reconheceu a competência concorrente, em termos de saúde, dos Estado e Municípios, permitindo a estes em razão de aspectos regionais e das particularidades locais, possam tomar providências normativas e administrativas mais adequadas as suas realidades para o enfrentamento do novo coronavírus, levando em consideração o Programa Minas Consciente do nosso Estado;

CONSIDERANDO que a OMS tem reconhecido o fato de que o contágio do novo coronavírus está passando das ruas para dentro das casas e que as escolas facilmente podem se preparar para reconhecer os sintomas aparentes da doença em seus alunos e reportar tal fato às autoridades de saúde, ajudando no diagnóstico e prevenção da doença;

CONSIDERANDO que medidas para o retorno gradual dos alunos as atividades, horários diferentes para entrada e saída dos alunos, horários diferenciados para o lanche, aferição da temperatura dos estudantes ao entrar na escola, desinfecção dos calçados e mochilas, distanciamento mínimo de 1 metro entre os estudantes dentro da sala de aula, e adoção de ensino híbrido;

CONSIDERANDO que em pesquisa realizada junto aos pais e alunos constatou-se que 70% (setenta por cento) possuem interesse no retorno às aulas presenciais;

CONSIDERANDO que retorno das aulas presenciais tem sido alardeado em diversos outros municípios vizinhos, como por exemplo, Uberaba e Uberlândia/MG;



Prefeitura Municipal de Iturama-MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

CONSIDERANDO a necessidade de um plano estratégico de retorno às atividades, na medida em que a paralisação indefinida será mais prejudicial e danosa que a própria pandemia;

CONSIDERANDO o disposto na Nota Técnica “RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS” do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o retorno pretendido fora deliberado e aprovado pelo Comitê Municipal de Enfrentamento ao Covid.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam permitidas as aulas presenciais, de ensino curricular e extracurricular nas instituições privadas de ensino do Município de Iturama/MG.

Art. 2º. O retorno das aulas presenciais será gradual e obedecerá o escalonamento abaixo:

DATA DO RETORNO PRESENCIAL	NÍVEL DE ENSINO
08/02/2021	Educação Infantil de 0 a 5 anos e 1º ano do Ensino Fundamental I 06 anos
01/03/2021	Ensino Fundamental I 2º ao 5º ano Ensino Fundamental II 6º ao 9º ano Ensino Médio Ensino Médio em Nível Técnico
05/04/2021	Ensino Superior

Art. 3º. O retorno às aulas presenciais a que alude o Art. 1º deste Decreto fica vinculado ao estrito cumprimento das normas de biossegurança constantes do ANEXO I mediante aprovação prévia por parte da Vigilância Sanitária deste Município e subsequentes e rotineiras fiscalizações.

Art. 4º. As instituições privadas de ensino que pretendam o retorno presencial de suas atividades devem assinar termo de responsabilidade sanitária constante do ANEXO II a ser afixado em local visível.

Art. 5º. Em caso de descumprimento, aplicam-se cumulativamente, as penalidades de multa, interdição parcial ou total da atividade, cassação do alvará de funcionamento previstos na legislação municipal e demais legislações correlatas, cessando a atividade ainda que com auxílio policial.

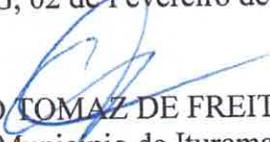
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



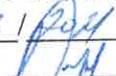
Prefeitura Municipal de Iturama-MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

Iturama/MG, 02 de Fevereiro de 2.021.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no mural em

03/02/2021 

Tércio José Araújo
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura Municipal de Iturama-MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

ANEXO I

PROTOCOLO DE NORMAS A SEREM OBSERVADOS

Considera-se obrigatória a observância das seguintes medidas e providências por parte das instituições privadas de ensino do Município de Iturama, a serem objeto de verificação por parte da Vigilância Sanitária deste Município:

1.1. Formação de um **Comitê Interno** com profissionais da escola para realizarem o planejamento do processo e para a definição dos responsáveis pelo acompanhamento e controle de cada etapa, conforme regimento interno de cada Escola.

1.2. Entrega formal de um Manual de Conduta em relação a Covid 19 para famílias e funcionários de cada Escola.

1.3. Ações que envolvem o Departamento de Recursos Humanos:

a) Todo professor ou funcionário que tiver COVID-19 eventual ou confirmada não deve ir à escola.

a1) O retorno às atividades na escola somente deverá ocorrer após autorização médica.

a2) Caso alguém que tenha concluído a quarentena ou o isolamento recomendado não representa um risco de infecção para outras pessoas.

b) Professores e funcionários que eventualmente tenham sintomas de COVID-19 na escola ou que cheguem à escola doentes devem retornar para casa o mais rápido possível. É necessário manter qualquer pessoa doente separada dos alunos e de outros funcionários até que ela possa ser encaminhada para casa (**Figuras 1a, 1b e 1c**).

b1) Pessoas com os seguintes sintomas podem ter COVID-19 (CAROL et al., 2020):

- Febre (temperatura axilar acima de 37,8°C).**
- Falta de ar ou dificuldade em respirar.**
- Tosse seca.**

b2) No entanto, pode-se incluir outros sintomas não específicos ou atípicos (ANVISA, 2020b):

- Dor de garganta,
- Diarreia,
- Anosmia (incapacidade de sentir odores)
- Hiposmia (diminuição do olfato),
- Mialgia (dores musculares, dores no corpo) e
- Cansaço ou fadiga.

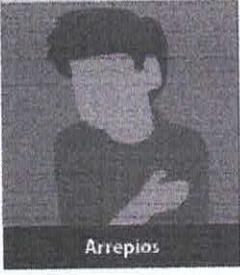
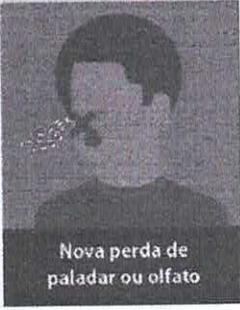


Prefeitura Municipal de Iturama-MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

Figura 1a - Sintomas da COVID-19 (CDC/USA).

Conheça os sintomas da COVID-19, que podem incluir o seguinte:

 Tosse	 Febre	 Arrepios	 Dores musculares
 Falta de ar ou dificuldade em respirar*	 Dor de garganta	 Nova perda de paladar ou olfato	

Os sintomas podem variar de doença ligeira a severa e aparecer 2-14 dias depois da exposição ao vírus que provoca a COVID-19.

***Procure cuidados médicos imediatamente se alguém apresentar sinais de alerta de emergência com COVID-19.**

- Dificuldade em respirar
- Dor ou pressão persistente no peito
- Nova confusão
- Incapacidade de acordar ou permanecer acordado
- Lábios ou rosto azulados

Esta lista não contém todos os sintomas possíveis. Contacte o seu profissional de saúde em relação a quaisquer outros sinais que sejam graves ou que o(a) preocupem.

 [cdc.gov/coronavirus](https://www.cdc.gov/coronavirus)

Fonte: Centro de Prevenção e Controle de Doenças – CDC/Atlanta-USA.
<https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/downloads/COVID19-symptoms-Portuguese.pdf>



Prefeitura Municipal de Iturama-MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

Figura 1b - COVID-19: informações gerais (ANVISA)

CORONAVÍRUS **COVID - 19**

 **O QUE É?**

Grande família de vírus que causam doenças que variam do resfriado comum a doenças mais graves, como a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (Mers-CoV) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave (Sars-CoV).

 **COMO TRANSMITE?**

A transmissão ocorre através de contato próximo com pessoas infectadas.

.....

PRINCIPAIS SINTOMAS


FEBRE ALTA


TOSSE


DIFICULDADE DE RESPIRAR

.....

RECOMENDAÇÕES


LAVAR REGULARMENTE AS MÃOS COM ÁGUA E SABÃO OU USAR ÁLCOOL GEL


COBRIR BOCA E NARIZ COM LENÇO DESCARTÁVEL AO TOSSIR E ESPIRRAR


DESCARTAR O LENÇO NO LIXO


EVITAR AGLOMERAÇÕES E AMBIENTES FECHADOS


NÃO COMPARTILHAR OBJETOS DE USO PESSOAL, COMO TALHERES, PRATOS, COPOS OU GARRAFAS

.....

TEM UMA GRIPE LEVE ? AGUARDE EM CASA.
TEM FEBRE E TOSSE? PROCURE UM POSTO DE SAÚDE.
ESTÁ COM FALTA DE AR? VÁ À EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MAIS PRÓXIMO. FIQUE ATENTO





Prefeitura Municipal de Iturama-MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

Fonte: ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Audiovisual.
<http://portal.anvisa.gov.br/coronavirus/audiovisual>

Figura 1c - Fatos sobre a COVID-19 (CDC)

O que deve saber sobre a COVID-19 para se proteger a si e aos outros



Conhecer a COVID-19

- O coronavírus (COVID-19) é uma doença provocada por um vírus que é transmitido de pessoa para pessoa.
- O vírus que provoca a COVID-19 é um novo coronavírus que se espalhou em todo o mundo.
- Os sintomas de COVID-19 podem variar de doença ligeira (ou sem sintomas) a grave.



Saiba como a COVID-19 se contagia

- Pode ser infectado(a) por contacto próximo (cerca de 2 metros ou dois comprimentos de braço) com uma pessoa que tenha COVID-19. A COVID-19 é facilmente transmitida de pessoa para pessoa.
- Pode ser infectado(a) por gotículas aéreas quando uma pessoa infectada tosse, espirra ou fala.
- Pode também ser infectado(a) ao tocar numa superfície ou objeto que tenha o vírus e, em seguida, tocar na sua boca, nariz ou olhos.



Proteja-se a si e aos outros contra a COVID-19

- Atualmente, não existe uma vacina para proteger contra a COVID-19. A melhor forma de se proteger é evitar estar exposto(a) ao vírus que provoca a COVID-19.
- Mantenha-se em casa tanto quanto possível e evite o contacto próximo com outros.
- Use uma máscara de pano a cobrir o seu nariz e boca quando estiver em locais públicos.
- Limpe e desinfete superfícies em que toca frequentemente.
- Lave frequentemente as suas mãos com água e sabão durante, pelo menos, 20 segundos ou use um antisséptico à base de álcool que contenha, pelo menos, 60% de álcool.



Pratique o distanciamento social

- Compre alimentos e medicamentos, vá ao médico, e realize atividades bancárias online, sempre que possível.
- Caso tenha de se deslocar pessoalmente, mantenha 2 metros de distância dos outros e desinfete os objetos em que tem de tocar.
- Obtenha entregas e envios em casa, e limite o contacto pessoal tanto quanto possível.



Previna o contágio de COVID-19 caso esteja doente

- Fique em casa se estiver doente, exceto para obter cuidados médicos.
- Evite os transportes públicos, boleias ou táxis.
- Isole-se de outras pessoas e de animais de estimação em sua casa.
- Não existe um tratamento específico para a COVID-19, mas pode procurar cuidados médicos para ajudar a aliviar os seus sintomas.
- Se precisar de cuidados médicos, ligue previamente.



Conheça o seu risco de doença grave.

- Todos estamos em risco de ter COVID-19.
- Os idosos e pessoas de qualquer idade que tenham condições clínicas subjacentes graves estão em maior risco de doença grave.



cdc.gov/coronavirus



Prefeitura Municipal de Iturama-MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

2. Averiguar quais professores e funcionários são do grupo de risco e não podem retornar às atividades presenciais.
3. As escolas devem ainda:
 - a) Instalar barreiras físicas, como proteções de plástico transparentes, sempre que possível.
 - b) Oferecer máscaras faciais a funcionários e clientes doentes para conter secreções respiratórias até que possam sair do local de trabalho (ou seja, para avaliação / atendimento médico ou para voltar para casa). No caso de falta de máscaras, uma proteção facial reutilizável (que possa ser descontaminada) pode ser um método aceitável de proteção contra a transmissão de gotículas.
 - c) Manter clientes e funcionários informados sobre os sintomas da COVID-19.
 - d) Onde for apropriado, limitar o acesso dos clientes e do público ao local de trabalho ou restringir o acesso a apenas determinadas áreas do local de trabalho.
 - e) Considerar estratégias para minimizar o contato pessoal (por exemplo, janelas *drive-through*, comunicação por telefone, home-office).
- 4) Idosos e pessoas de qualquer idade que tenham condições clínicas subjacentes graves, doenças crônicas, como diabetes, imunossupressão, doenças cardíacas, pneumopatias, asma e em uso de medicamentos como corticoide, quimioterápicos estão em maior risco de doença grave e não devem retornar às aulas presenciais.
- 5) Sintomas de asma e COVID-19 podem se sobrepor, incluindo tosse e falta de ar. Portanto, pessoas que sofrem ataques agudos de asma não devem frequentar a escola sem a aprovação de um profissional de saúde.
- 6) Professores e alunos que tenham contraído COVID-19 devem ser afastados das respectivas atividades e seguir as orientações do serviço de saúde, devendo a escola comunicar tanto a Vigilância Sanitária Municipal quanto a Vigilância Estadual, dispensar a turma por 2-5 dias, aguardando e seguindo as orientações dos Serviços de Saúde Pública.
- 7) Em caso de dúvida, solicitar avaliação médica e enviar relatório para análise do Comitê Interno.
- 8) As instituições privadas de ensino devem orientar e formar, juntamente com a liderança pedagógica, os professores, coordenadores e orientadores educacionais que são do grupo de risco para que atuem no ensino mediado por tecnologias.
- 9) As instituições privadas de ensino devem substituir ou contratar professores temporários para cobrir as horas dos docentes que não podem retornar às atividades presenciais. E ou permanecerem em atividades remotas.



Prefeitura Municipal de Iturama-MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

10) As instituições privadas de ensino devem revisar as políticas de pessoal e os registros de frequência dos profissionais da escola para acomodar as alterações de horários, as faltas por motivos de saúde e para apoiar o ensino nas modalidades remotas.

11) As instituições privadas de ensino devem proteger funcionários e professores que estejam em alto risco devido à idade ou a condições de saúde, com planos definidos para substituir professores e funcionários ausentes para a escola continuar com ensino remoto com os estudantes que não podem frequentar a instituição.

12) Cabe ainda às instituições privadas de ensino:

a) Identificar estudantes que não participarão de aulas presenciais:

b) Avaliar a situação com os pais e responsáveis e formar uma lista de estudantes que pertençam a grupos de risco, viva com idosos e aqueles cujas famílias não os liberarão para aulas presenciais.

c) Recomendar às famílias que estejam em dúvida, que façam avaliação médica de seus filhos e/ou entrem em contato com as autoridades de saúde do município para sanar suas dúvidas, enviando relatório para a escola.

d) Organizar um cronograma flexível e alternativo para que todas as turmas tenham, em horários específicos, acesso às aulas presenciais ou remotas.

e) É necessário oferecer alternativas para todos os estudantes que não possam participar das atividades presenciais, a não ser que, em uma determinada turma, pelo número de alunos e espaço disponível na escola, **TODOS OS ESTUDANTES** possam participar das aulas presenciais.

f) Se a escola optar pela formação de turmas virtuais, o tempo de duração da aula deverá ser compatível com a faixa etária envolvida.

g) Planejar as aulas considerando a possibilidade de acesso **presencial e remoto** de todos os estudantes, seja de forma síncrona ou assíncrona.

h) Atenção às normas e legislações educacionais do Conselho Estadual de Educação, dos Conselhos Municipais de Educação e do Ministério da Educação – MEC.

i) Organizar, quando possível, esquema de rodízio com horários alternativos de entrada, saída, recreios e intervalos.

j) Proibir aglomerações e restringir a entrada de familiares na escola.

l) Se possível, fazer lanches e refeições na própria sala de aula (CDC, 2020a) ou ao ar livre respeitando o distanciamento social.



Prefeitura Municipal de Iturama-MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

- m) Organizar ambientes, salas de aula e laboratórios de tal forma a manter distância de 1 metro entre cada estudante: cada estudante deverá ficar isolado **no centro de um círculo de raio de 1 m**.
- n) Elaborar e divulgar o calendário escolar de retorno às atividades presenciais, levando em conta as orientações do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação, o que inclui a utilização de dias de feriados, sábados, e a não obrigatoriedade do ano letivo encerrar junto ao ano civil. Também devem ser consideradas as atividades remotas já promovidas pela escola de acordo com cada segmento. (Exceto a carga horária realizada na Educação Infantil).
- o) Intensificar a comunicação para fortalecer mecanismos que promovem o diálogo e o envolvimento com toda a comunidade escolar:
- p) Utilizar as redes sociais com cartas e materiais de esclarecimento e informações para estudantes, pais, professores e funcionários.
- q) Produzir cartazes para a escola expor em locais de grande visibilidade, assim como folders físicos, impressos ou digitais que serão distribuídos para os estudantes e suas famílias sobre a importância da distância entre as pessoas, como lavar as mãos corretamente e o uso correto das máscaras.
- r) Disponibilizar canais de e-mails e atendimento telefônico, para que pais e estudantes possam tirar as dúvidas e solicitar acompanhamento, quando necessário.
- s) Investir na infraestrutura da escola para a higienização das mãos, disponibilizando dispensadores de álcool gel em pontos estratégicos dentro da escola **COM RECOMENDAÇÕES SOBRE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, CARTAZES DE RECOMENDAÇÕES EM PONTOS ESTRATÉGICOS** e potencializando o acesso da comunidade escolar a esse recurso.
- t) Elaborar uma escala que possibilite maior frequência de higienização dos diversos ambientes da escola, normas de sanitização segura, investindo em materiais e serviços para higienizar e desinfetar esses locais.
- u) Definir e informar para a comunidade escolar a proibição de atividades que promovam aglomerações e as adaptações que serão realizadas nos eventos da escola.
- 13) No que diz respeito à saúde mental/socioemocional as instituições privadas devem:
- a) Oferecer apoio (remotamente ou presenciais conforme cada situação, mantendo os cuidados necessários) que ajudem a comunidade escolar em sua saúde mental/socioemocional e que auxiliem nas incertezas contínuas causadas pela pandemia COVID-19.
- b) Utilizar as estratégias de acolhimento e de adaptação planejadas para os primeiros dias de retorno, com o objetivo de promover o reencontro presencial entre a comunidade escolar.



Prefeitura Municipal de Iturama-MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

c) Orientar os professores a repassarem os conhecimentos básicos sobre sintomas, complicações, formas de transmissão e como prevenir a COVID-19, adequando esse diálogo com a faixa etária do estudante. Explicar que, em uma situação como essa, é normal sentir-se triste, preocupado, confuso, assustado ou com raiva e deixar claro que ele(a) não está sozinho(a).

d) Incentivar estudantes a falar sobre o assunto com alguém de sua confiança, pois isso pode ajudar e fortalecer no enfrentamento desse momento de pandemia.

e) Oferecer informações virtuais e/ou presenciais, tanto sobre COVID-19 quanto saúde mental.

f) Fornecer à comunidade escolar informações confiáveis sobre COVID-19.

g) Eliminar ou minimizar a politização da COVID-19, discutindo de forma científica, com fatos e dados, todas as questões que surgirem na comunidade acadêmica sobre a doença e o vírus.

h) Enfatizar que vivemos uma rotina atípica que requer o aumento, intensidade e a frequência das atividades de limpeza e desinfecção.

i) Compartilhar informações claras, concisas e precisas sobre a COVID-19, normalizar a comunicação sobre medo e ansiedade e promover estratégias de autocuidado para os estudantes, familiares, professores e funcionários da escola.

j) Orientar a comunidade escolar para que o contato físico seja evitado até que surjam novas orientações dos órgãos competentes.

k) Orientar e sugerir formas alternativas de cumprimento sem se tocar.

14) Quanto à Saúde Física as instituições privadas devem:

a) Capacitar funcionários e professores para a implementação de práticas de distanciamento físico e de higiene na escola.

b) Oferecer ênfase especial para a equipe do setor de limpeza, que deve ser qualificada para realizar a desinfecção do espaço e utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), sempre que indicado (ANVISA,2010):

b1) Limpeza de banheiros: *face shield*, máscara de tecido com rotina de troca (3 horas ou se sujidade/umidade), luvas de borracha de cano longo com higienização frequente, cuidados básicos de higiene pessoal, uniforme para desempenhar atividades na escola e outras orientações necessárias, descritas em procedimentos operacionais padrão.

c) Todos os dias, **ANTES DE SAÍREM DE CASA**, professores, funcionários e alunos devem aferir temperatura axilar e verificar sinais e sintomas de COVID-19 e de doença infecciosa, enviando a informação para a escola caso apresente temperatura acima de 37,8°C .



Prefeitura Municipal de Iturama-MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

d) Indivíduos com sinais e sintomas sugestivos de possível doença infecciosa, ou seja, **febre** (temperatura axilar acima de 37,8°C), **náuseas/vômitos** e **diarreia** e com sinais de possível COVID-19 **NÃO DEVEM** ir à escola, sendo recomendada a avaliação médica.

e) Promover práticas de higiene em todos os níveis para a comunidade escolar, com ênfase na **higienização das mãos** e etiqueta respiratória (**Figuras 4 e 5**).

Figura 4 - COVID-19: recomendações (ANVISA).



Fonte: ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Audiovisual.
<http://portal.anvisa.gov.br/coronavirus/audiovisual>



Prefeitura Municipal de Iturama-MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

Figura 5 – Higienização com álcool 70% (ANVISA).

COVID-19
ALCOOL 70%
Saiba como usar de forma segura

COMO USAR

- Lave as mãos com água e sabão (se a mão estiver com feijão, alho ou óleo) e use álcool a 70% para higienizar suas mãos.
- Coloque um pouco do produto na palma da mão e esfregue todas as partes das mãos com o produto, até secar.
- Não use papel ou toalha para secar o álcool gel.
- Não aplique sobre machucados abertos.
- Não passe nos olhos, nariz, boca ou partes íntimas. Em caso de contato acidental, lavar com água por 15 minutos.

CONSERVAÇÃO

- Manter em local limpo, fresco e entre 15°C e 30°C.
- Não furar a tampa ou deixar aberto. A evaporação do álcool do produto irá reduzir sua capacidade de limpeza.
- Produto inflamável. Manter fora de chamas ou calor.

Alcool líquido
Prefira frascos spray de 50 a 100 ml

Alcool gel
Prefira frascos individuais ou dispensadores de parede de até 500 ml

Fonte: ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Audiovisual.
<http://portal.anvisa.gov.br/coronavirus/audiovisual>

f) Comunicar e garantir o **uso obrigatório de máscaras para todos dentro do ambiente escolar (professores, alunos e funcionários)**, bem como os que entrarem na Instituição, além de incentivar o seu uso fora da escola (**Figura 6**).



Prefeitura Municipal de Iturama-MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

g) Permitir uso de máscaras somente para estudantes acima de 2 (dois) anos de idade, desde que tenham total condição física e motora de retirá-las. **Nessa situação, o distanciamento social deverá ser de 2 metros.**

h) Pessoas sem uso de máscara devem manter o distanciamento de 2 metros. Recomendar aos estudantes, professores e colaboradores para que tragam máscaras de pano adicionais para trocarem a cada 3 horas de uso na escola.

i) Professores e alunos devem usar máscaras durante as aulas.

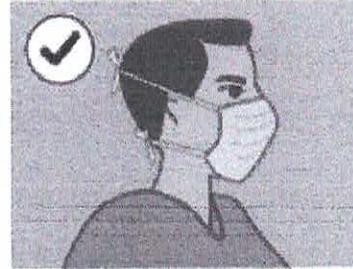
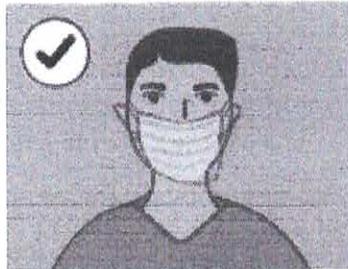
j) **Manter a distância de, pelo menos, 1,0 metro**, ou conforme protocolo local, de uma pessoa à outra, se possível, com marcações no chão para evitar aglomerações.

Figura 6 – Etiqueta de uso de máscaras: o que fazer e o que não fazer.
(CDC, 2020 - traduzido e adaptado).

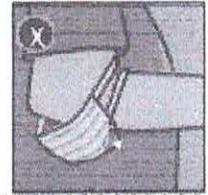
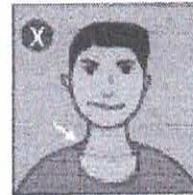
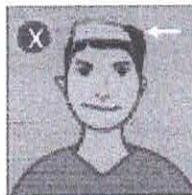
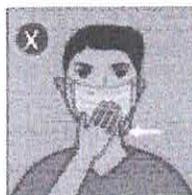
Máscaras: o que fazer e o que não fazer!

Ao colocar a máscara

Limpe as mãos e coloque a máscara para cobrir completamente a boca e o nariz.

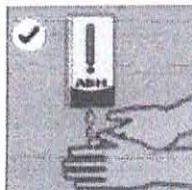


Ao usar uma máscara, não faça o seguinte:



Ao remover uma máscara facial

Limpe as mãos e remova a máscara tocando apenas as tiras ou laços.



As máscaras devem ser descartadas após o uso, mas em caso de protocolo de reutilização limitada: as máscaras faciais devem ser cuidadosamente dobradas para que a superfície externa seja mantida



Prefeitura Municipal de Iturama-MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

- l) Incentivar os estudantes para consumirem seus lanches em mesas, previamente higienizadas, preferencialmente na própria sala de aula. (CDC, 2020a).
 - m) Orientar estudantes, professores e funcionários sobre as seguintes condutas:
 - n) Trazer a própria garrafa de água, para evitar o uso de bebedouros coletivos.
 - o) Caso utilizem celulares e óculos, os objetos devem ser higienizados com frequência.
 - p) Os alunos devem higienizar suas mochilas, bolsas, lancheiras antes de saírem de suas residências.
 - q) Higienizar carteiras, cadeiras previamente ao início das atividades escolares. Recomenda-se que a limpeza seja feita pelo profissional da higienização.
 - r) Sugerir a não utilização de mochilas, bolsas, lancheiras produzidas com tecidos, pois esse material não permite a higienização com um antisséptico como álcool a 70%.
 - s) Proibir o compartilhamento de copos, vasilhas, talheres e demais utensílios de uso pessoal.
 - t) Sugerir aos alunos, professores e funcionários trazerem álcool gel, de uso próprio e individual.
 - u) Todas as salas de aula devem ter em seu interior *dispenser* de álcool a 70% e lixeiras específicas para o descarte de máscaras.
- 15) Quanto aos cuidados nos Ambientes e Espaços Físicos:
- a) Realizar, de forma ampla e acessível, a higienização dos ambientes e espaços físicos, zelando pelas medidas planejadas, inclusive em linguagens adaptadas para melhor compreensão de crianças.
 - b) **NÃO USAR** tapete desinfetante para limpeza de solas de sapatos em cada entrada de público ao estabelecimento escolar (WHO, 2020; CEBM, 2020).
 - c) Marcar o chão da escola, na medida do possível, com símbolos e/ou cores, ajudando estudantes, professores e funcionários a respeitarem as regras do distanciamento social. Para as escolas maiores, se possível, criar e sinalizar “mão e contramão” nos corredores.
 - d) Disponibilizar dispensadores de álcool gel/espuma 70% em áreas comuns. Não instalar álcool próximo às pias, apenas recipientes com sabonete líquido. **É proibido o uso de sabonete em barra e toalhas de pano.**



Prefeitura Municipal de Iturama-MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

e) Manter abastecidos os recipientes com sabão líquido e papel toalha nos banheiros e nos pontos criados para a higienização das mãos.

f) Priorizar a ventilação natural e evitar o uso de ar condicionado nas dependências da escola.

f1) Usar ventiladores e janelas e portas sempre abertas.

f2) Garantir que todos os ambientes dentro da escola estejam o mais arejados possível, especialmente as salas de aula.

f3) Deixar as janelas e os basculantes sempre abertos, para a circulação do ar e higiene do espaço.

f4) Portas abertas para dar pressão de circulação do ar.

g) Realizar a limpeza criteriosa, com produtos devidamente homologados pelos órgãos competentes, periodicamente, em todos os espaços do ambiente escolar.

h) Usar hipoclorito de sódio a 1% ou quaternário de amônio para desinfetar superfícies e álcool 70% para desinfecção de pequenos itens, assegurando a utilização de equipamento de proteção individual (EPI's) apropriado para a aplicação (equipe de limpeza, zeladoria, etc.).

15) Quanto as **Recomendações específicas para as "Salas de Aula"**:

a) Colocar placas com identificação na entrada da sala de aula indicando a capacidade máxima de pessoas: calcular a capacidade de tal forma a manter cada estudante isolados dentro de um círculo de raio 1,0 m.

b) Usar auditórios, quadras, áreas abertas e espaços bem ventilados e espaçosos para as aulas presenciais.

c) Posicionar as mesas e as cadeiras de maneira a isolar cada ocupante num círculo de 1,0 m de raio (com sinalização de orientação nas mesas) e desinfetar com álcool a 70% ou quaternário de amônio líquido periodicamente.

d) Manter professores distantes no mínimo 1,5 metros dos estudantes e **usando máscara** ou face shield.

e) Caso seja necessário, fornecer microfone para o docente, de modo a apoiá-lo na comunicação. Manter cuidados com o microfone de limpeza e desinfecção. Professor deverá trocar a máscara com intervalo de 2/2 horas devido a geração de umidade frequente pela fala e dispersão de partículas.

f) Distribuir a quantidade de alunos em todas as etapas de ensino e no espaço da sala de aula (**uma pessoa isolada em círculo de raio 1,0 m**), organizando o processo para que as aulas sejam transmitidas por meio da tecnologia digital, sempre que possível, ou através dos recursos remotos usados durante o período de isolamento social, para os estudantes que não puderem estar em sala de aula.

g) Planejar para que as aulas em laboratórios e em ateliês sejam evitadas e/ou adequadas para simuladores, com possibilidades de recursos tecnológicos, ou que sejam ressignificadas para evitar ambientes fechados.



Prefeitura Municipal de Iturama-MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

h) Realizar a higienização do ambiente da sala de aula e laboratórios por profissional da limpeza, evitando que os alunos tenham acidentes com produtos químicos. Usar hipoclorito de sódio a 1% ou quaternário de amônio.

16) Quanto às Recomendações específicas para a “Cantina/Refeitório”:

a) Exigir que todas as normas orientadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde, em relação aos cuidados quanto à pandemia COVID-19, para a elaboração e apresentação dos alimentos, sejam efetivamente cumpridas.

b) Obrigatório uso de máscaras/ *face shield* para os atendentes do refeitório.

c) Uso de luvas nas situações necessárias e imprescindíveis. O uso de luvas não substitui a higienização das mãos. Utilizar pegador para manusear alimentos.

d) Exigir que os alimentos, lanche ou almoço, sejam entregues aos estudantes em embalagem fechada e individualizada, incluindo os talheres, se necessário, sem causar aglomerações.

e) Desenvolver procedimentos de práticas seguras de manuseio e preparação de alimentos.

f) Orientar os fornecedores para que realizem as entregas de produtos, preferencialmente, fora do horário das aulas e portando máscaras e realizando higienização das mãos antes e após a entrega.

g) Em caso de mesas no refeitório, manter distanciamento entre os assentos previamente demarcados.

h) A cadeira que não será usada deverá ser sinalizada.

17) Quanto aos Procedimentos Emergenciais em caso de contágio:

a) Promover o isolamento imediato de qualquer estudante, professor ou funcionário que apresente os sintomas característicos da COVID-19, orientando-o e a seus familiares a realizar o imediato procedimento de quarentena de 14 dias em sua residência, observando os seguintes aspectos:

1º. A instituição deverá ter um espaço reservado para encaminhamento da pessoa suspeita de COVID-19 até a chegada do responsável. O espaço deverá ter ventilação adequada, superfícies e mobiliário de fácil limpeza (fórmica, por exemplo, poltronas higienizáveis, entre outras).



Prefeitura Municipal de Iturama-MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

2º. APÓS A SAÍDA DO CASO SUSPEITO, HIGIENAR TODO O AMBIENTE conforme rotina estabelecida.

- b) Em todas as etapas da educação, no caso do estudante com suspeita de COVID-19, encaminhá-lo para regime domiciliar. Não confirmada a doença (teste RT-PCR negativo e ausência de sintomas gripais a mais de 72 horas) poderá retornar.
- c) Em caso positivo, o aluno deverá retornar após 14 dias do início dos sintomas e deverá apresentar laudo médico PARA RETORNO AS ATIVIDADES ESCOLARES.
- d) No caso de funcionário ou professor, ocorrerá o afastamento do trabalho com orientação para ida ao médico. Para retorno, é necessária apresentação do laudo médico, independentemente se positivo ou negativo para COVID-19 (seguir mesmo critério do aluno: testagem, ausência de sintomas).
- e) Se algum familiar de contato próximo/intimo do estudante, professor ou funcionário estiver com suspeita de COVID-19, recomendar que permaneça em domicílio até a comprovação ou descarte da suspeita.
- f) Conforme a classificação de risco ocupacional da OSHA - *Occupational Safety and Health Administration* (OSHA, 2020), **escolas são ambientes de risco mediano para COVID-19**. Portanto, **não há necessidade de afastamento compulsório de atividades presenciais** de professores, alunos ou funcionários que se enquadrem nos grupos de risco da COVID-19.
- g) Professores, alunos e funcionários que se enquadrem nos grupos de risco da COVID-19 devem ser avaliados caso-a-caso e, se necessário e possível, devem ser afastados de atividades presenciais.
- h) Quando não for possível o afastamento de pessoas no grupo de risco para COVID-19 grave, colocar o trabalhador em atividades com mínimo contato com o público e outras pessoas.
- i) De acordo com o CDC - Centro de Prevenção e Controle de Doenças (CDC, 2020a), *“todo mundo corre o risco de contrair COVID-19 se for exposto ao vírus. Algumas pessoas são mais propensas do que outras a ficar gravemente doentes, o que significa que elas podem exigir hospitalização, cuidados intensivos ou um ventilador para ajudá-las a respirar, ou podem até morrer. Aprendemos mais sobre a COVID-19 todos os dias e, à medida que mais informações se tornam disponíveis, o CDC continuará atualizando e compartilhando informações sobre os riscos de doenças*



Prefeitura Municipal de Iturama-MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

graves". Até o momento, as pessoas com alto risco de doença grave por COVID-19 são:

- a. Pessoas com 65 anos ou mais.
- b. Pessoas que vivem em um lar de idosos ou em instituições de longa permanência.
- c. Pessoas de todas as idades com condições médicas subjacentes, principalmente se não forem bem controladas, incluindo:
- d. Pessoas com doença pulmonar crônica ou asma moderada a grave.
- e. Pessoas com problemas cardíacos graves.
- f. Gestantes.
- g. Pessoas imunocomprometidas.

Muitas condições podem fazer com que uma pessoa seja imunocomprometida, incluindo tratamento contra câncer, tabagismo, transplante de medula óssea ou órgão, deficiências imunológicas, HIV ou AIDS mal controlado e uso prolongado de corticóides e outros medicamentos que enfraquecem o sistema imunológico.

- h. Pessoas com obesidade mórbida (índice de massa corporal [IMC] igual ou superior a 40).
- i. Pessoas com diabetes.
- j. Pessoas com doença renal crônica em diálise.
- k. Pessoas com doença hepática.

18) Quanto às orientações pedagógicas as instituições privadas de ensino devem:

- a) Fortalecer o ensino e a aprendizagem para suplementar as horas de ensino com um modelo híbrido em que as escolas possam funcionar em horários parciais ou adaptados.
- b) Realizar no primeiro mês de retorno às atividades presenciais avaliações diagnósticas para identificar os diferentes níveis de aprendizagem dos estudantes. A partir desse levantamento de dados, a instituição de ensino deve elaborar e implantar programas de atividades recursivas, com foco em habilidades e competências, para que se garanta a recuperação das aprendizagens e o monitoramento do processo pedagógico.
- c) Desenvolver procedimentos claros e fáceis de entender para as medidas de distanciamento físico, incluindo a proibição de atividades que requeiram grandes aglomerações.
- d) Providenciar, quando necessário, recursos metodológicos que possibilitem aos estudantes, cujos pais ou responsáveis não se sintam confortáveis com o retorno de seus filhos às aulas presenciais, o acompanhamento do conteúdo programático.



Prefeitura Municipal de Iturama-MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

- e) Considerando o número de estudantes da escola, escalonar, se necessário, os horários de entrada e saída, assim como o horário do recreio, para evitar aglomerações.
- f) Planejar as aulas para espaços abertos ou ao ar livre.
- g) Planejar atividades que não permitam o contato dos estudantes com brinquedos, objetos ou materiais que não foram previamente higienizados. Não permitir brinquedos/bonecas de pano/maquiagens ou quaisquer outros itens diferentes do material escolar, por não possibilitar adequada higienização. Possuir normas de higiene de brinquedos após o uso.
- i) Orientar os estudantes para não compartilharem materiais, objetos e brinquedos, intervindo para que compreendam, nesse momento, o princípio da coletividade e da preservação da vida.
- j) Orientar os professores para que a realização da prática de Educação Física ou correlatas aconteçam na modalidade de treinamento, ou seja, aulas que priorizem o desenvolvimento individual dos estudantes, evitando aglomerações e contatos físicos.
- k) Realizar atividades corporais somente se não houver contato físico.
- l) Auxiliar os professores para lidarem com as necessidades tanto de recuperação da aprendizagem quanto de saúde mental e socioemocional dos estudantes. Os esforços de capacitação devem melhorar explicitamente a condição dos professores de atender às necessidades básicas de formação nas diferentes áreas de conhecimento e às demandas socioemocionais dos estudantes. Os professores devem ser orientados para identificar mudanças comportamentais e cognitivas relacionadas à idade e oferecer suporte de aprendizagem apropriado a cada idade.
- m) Flexibilizar, adequar e adaptar os Planos de Ensino e os planejamentos, considerando a possibilidade do ensino híbrido, ou seja, com atividades presenciais e remotas. Neste cenário de pandemia, o foco do ensino deve ser as aprendizagens essenciais previstas na Base Nacional Comum Curricular ou Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso.
- n) Considerar a promoção do estudante, avaliando os níveis de aprendizagem para informar os investimentos necessários na continuidade dos estudos.
- o) Implementar programas de recuperação/reforço escolar para mitigar os prejuízos educacionais e impedir a exacerbação da desigualdade de aprendizagem.
- p) Implementar intervenções educativas com o tema “Saúde”:
1. Recomendamos integrar no conteúdo programático a abordagem sobre prevenção e o controle da COVID-19 e outras doenças infecto-contagiosas nas



Prefeitura Municipal de Iturama-MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

atividades em todas disciplinas isoladas. Atentar para doenças da infância transmitidas por gotículas como coqueluche, outras gripes, meningites, etc.

2. Certificar que o conteúdo seja adequado ao ano/série e ao perfil do estudante e que as atividades sejam incorporadas a temas já existentes nas diferentes áreas de conhecimento.

3. Implementar intervenções educativas com os temas “saúde mental e socioemocional” em função da pandemia:

4. Estimular as crianças e adolescentes a discutirem suas dúvidas e preocupações.

5. Explicar que é normal que tenham reações diferentes e encorajar a conversar com professores no caso de perguntas e aflições.

6. Expressar informações de maneira honesta e adequada à idade.

q) Oferecer atenção aos estudantes de inclusão, pois aqueles que não tiverem condições para adequar-se às normas de prevenção, precisam ter acompanhamento pedagógico por meio de atividades não presenciais e, em nenhuma hipótese, deve-lhes ser atribuída falta e/ou admitido perdas pedagógicas.

r) Orientar os estudantes para que evitem brincadeiras que resultem em aglomerações ou contato físico.

s) Manter atendimentos aos pais de forma remota (plataformas, videoconferência ou telefone), evitando as reuniões presenciais, dando preferência às reuniões virtuais.

t) Manter atendimentos aos profissionais especializados que atendem o aluno externamente (psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas educacionais etc.) de forma remota (plataforma, videoconferência ou telefone).

19) Quanto às orientações jurídicas as instituições privadas de ensino devem:

a) Reiterar as recomendações das orientações/protocolos, por cada instituição de ensino, na forma de manual de conduta a ser disponibilizado a toda a comunidade envolvida na atividade educacional por meio eletrônico e publicado no site institucional.

b) Definidos os parâmetros indicados nas orientações/protocolos pedagógico, recomenda-se a ampla divulgação a todos os envolvidos com a construção de “termo de opção educacional” a ser subscrito por todo contratante/responsável.



Prefeitura Municipal de Iturama-MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

c) Tanto no período antecedente ao retorno às atividades presenciais quanto no período de retorno tratados nas orientações/protocolos, recomenda-se que a formatação do trabalho remoto a ser eventualmente desenvolvido pelos profissionais das escolas seja materializado em instrumento aditivo aos contratos de trabalho.

d) Haja vista que a atividade educacional particular é amplamente fiscalizada por inúmeros órgãos, recomenda-se que todas as instituições de ensino promovam a construção das orientações/protocolos de segurança aqui sugeridos, com as respectivas ciência e assinatura dos envolvidos, previamente à efetivação do retorno às atividades presenciais.

20) Quanto as recomendações/orientações do Ministério Público do Estado de Minas Gerais as instituições privadas de ensino devem:

a) Monitorar dados da COVID-19 na comunidade para acompanhar o nível de transmissão na comunidade, tomar decisões sobre mudanças nas estratégias de mitigação e ajudar a determinar se o fechamento de escolas pode ser necessário. Isso deve incluir a revisão diária dos dados oficiais de saúde pública para a comunidade ao redor da escola.

b) Realizar de compartilhamento de informações (por exemplo, e-mail da escola para os pais ou protocolos de mensagens de texto, reuniões virtuais periódicas com pais/professores, etc.) com a escola e parceiros da comunidade e principais interessados.

c) Em situações de casos e surtos no ambiente escolar o protocolo da SES/MG descreve orientações para suspensão temporária das aulas presenciais:

Situação 1 – Caso se constate a ocorrência de um ou mais casos suspeitos ou confirmados no qual os envolvidos convivam na mesma sala de aula e não tenham tido contato com outras turmas, as aulas presenciais, nessa sala, serão suspensas por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período;

Situação 2 – Caso se constate a ocorrência de um ou mais casos suspeitos ou confirmados no qual os envolvidos sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas no mesmo turno escolar, as aulas presenciais do turno escolar serão suspensas por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período;

Situação 3 – Caso se constate a ocorrência de um ou mais casos suspeitos ou confirmados no qual os envolvidos sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas/turnos, as aulas presenciais na escola serão suspensas por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.



Prefeitura Municipal de Iturama-MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

ANEXO II

DECRETO Nº 7.844, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.021.

TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA (COVID-19)

Eu, Representante Legal abaixo identificado, assumo a responsabilidade de adotar todas as medidas preventivas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID-19, conforme disposto no **DECRETO Nº 7.844, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.021**, e outros que vierem a ser editados

Nome Fantasia	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Nome do Representante Legal	
CPF.	RG:

DECLARO estar ciente de que o descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto Municipal, no âmbito do Município Iturama, implicará em multa de até 5.000,00 (cinco mil reais) independente de prévia notificação. Poderá, ainda, ocorrer a interdição com possível procedimento de cassação do alvará de funcionamento e fechamento compulsório pelas autoridades competentes, além de responsabilização criminal, conforme disposto no art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Iturama, Estado de Minas Gerais, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Sócio ou Representante Legal